



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.300, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto nos artigos 14, 15 e 16, da Lei Municipal nº 1.463/2013, de 12 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Capanema - PR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Capanema, composto pelos seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Titular: Sandra Stevens Pagno

Suplente: Jucieli da Silva

Titular: Loiri de Moraes albanese

Suplente: Caroline Pillati

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Scheila A.S. Schimitt

Suplente: Mariane S. Airton

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Luciana Zanon

Suplente: Alcione Closs

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Valmir José Werner

Suplente: Cleomar Walter

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Valdeci Alves dos Santos

Suplente: Édina Luciane Escher Sott

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representantes da Pastoral da Criança



Município de Capanema - PR

Titular: Milton J. Locatelli

Suplente: Ivete da Rosa

Representantes da Área da PCD – Pessoa com Deficiência - APAE

Titular: Andreia da Silva

Suplente: Rosangela P. Jochem

Representantes de Entidades Juvenis

Titular: Igor Daniel Saper

Suplente: Alexandro Liskoski

Representantes de Igrejas

Titular: José Kolember

Suplente: Luiz Deringer

Representantes da Associação Sol Nascente de Karaté

Titular: Heverton Carlos West

Suplente: Marco Aurélio Gazoni

Representantes do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira - CTG

Titular: Solange Maria Ilkiu

Suplente: Ademir Damacena

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º O mandato dos conselheiros Municipais será de 02 (dois) anos ou até a realização da conferência.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 5.650/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

Américo Bellé

Prefeito Municipal